



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

EMENDA Nº. 002 AO PROJETO DE LEI Nº. 009/2021

Súmula: Modifica o Art. 2º, do Projeto de Lei nº. 009/2021, que revoga a Lei Municipal nº. 1183, de 24 de março de 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Modifica o Art. 2º. do Projeto de Lei nº. 009/2021, que revoga a Lei Municipal nº. 1183, de 24 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e orçamentários a data da Sanção”.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

-VÂNIA PATRICIA DOS SANTOS-
Presidente da CJR

-LUCIANO TAROSSO-
Relator da CJR

**- REGINALDO APARECIDO DA
SILVA -**
Membro da CJR



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA a EMENDA Nº. 002 **ao PROJETO DE LEI Nº. 009/2021**

Senhores Vereadores,

A Lei Municipal que este projeto pretende revogar foi criada de forma equivocada, sendo que a forma correta de se suplementar o crédito da rubrica em questão é via Resolução, uma vez que a dotação orçamentária já existe no Orçamento corrente, como dito antes, mediante a opinião da Vereador Sônia da Cruz, durante a reunião ordinária de 19 de abril do corrente ano, esta Comissão apresenta Emenda para que os efeitos da revogação retroajam até a data da Sanção pelo Chefe do Executivo, para que o Poder seja resguardado de toda e qualquer informalidade.

Por se tratar de uma questão meramente administrativa, contamos com a aprovação do presente projeto de lei por parte dos nobres pares.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

-VÂNIA PATRICIA DOS SANTOS-
Presidente da CJR

-LUCIANO TAROSSO-
Relator da CJR

**- REGINALDO APARECIDO DA
SILVA -**
Membro da CJR